LEI COMPLEMENTAR nº 158, de 11 de setembro de 1.995.
Altera o artigo 1º da Lei nº 1.480, de 16 de abril de 1.982.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- O Artigo 1º da Lei nº 1.480, de 16 de abril de 1.982, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, ao CENTRO COMUNITARIO DO JARDIM SANTA RITA, à título de comodato, pelo prazo de até 90 (noventa) anos, o uso da área destinada para fins institucionais, localizada no Jardim Vila Nova, conforme as seguintes divisas e confrontações: 56,50 m. (cinquenta e seis metros e cinquenta centimetros) de frente para a Rua Pedro Alvares Cabral; do lado direito, onde confronta com a faixa de pedestre , mede 44,00 m. (quarenta e quatro metros) da frente aos fundos; do lado esquerdo, onde faz divisa com propriedade de José Maria Barbosa, mede 50,00 m. (cinquenta metros) da frente aos fundos; nos fundos, onde divisa com área de sistema de lazer, mede 32,00 m. (trinta e dois metros); referida área perfaz uma extensão superficial de 1.903 m2 (um mil, novecentos e três metros quadrados).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.